PROJETO DE LEI CM N° 158 /2017

Acrescenta o inciso VI no artigo 8º da Lei 8.320/2017 que Dispõe sobre a Política e o Plano Municipal de Turismo, além de instituir os eventos e pontos turísticos no âmbito do município de Divinópolis-MG e dá outras providências.

Art. 1º - O artigo 8º da Lei 8.320/2017 passa a vigorar acrescido do inciso VI com a seguinte redação:

Art. 8º. …

I ...

VI - Lago das Roseiras.

Art. 9º ...

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A :

A presente proposição tem com objetivo incluir o Lago das Roseiras no plano de Turismo no município de Divinópolis. Um dos locais mais visitados na região Centro-Oeste por quem quer se refrescar, é o Lago das Roseiras em Divinópolis. Geralmente, várias pessoas acamparam às margens da represa para aproveitar o clima de tranquilidade.

Saliento ainda que o investimento nesta região trará maior comodidade para os turistas e fomentará o comercio no local.

Nestes Termos peço o deferimento.

Cleitinho Azevedo
Vereador PPS

Divinópolis, 09 de outubro de 2017